



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos e Convênios
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
 telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048002/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002
Processo: 00431-00001134/2023-27

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº 2408648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **DIRETA FÁCIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.568.740/0001-52, com sede na Rod Fernão Dias Nº 0 KM 88, Bairro Vila São Rafael – Guarulhos SP – CEP 07053-171, com e mail licitacao@diretafacil.com.br, telefone (11) 95961-1596, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **KELLI REGINA BROK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.611.257-3, e inscrita sob o CPF nº 135.360.708-92, na qualidade de Sócia Administradora, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [Outubro/2023 a Setembro/2024](#), no percentual de **4,42474%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário (103636077).

2.2.1. O valor total do contrato passará de **R\$ 1.370.673,00** (um milhão, trezentos e setenta mil seiscentos e setenta e três reais) para **R\$ 1.431.229,74** (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), discriminado nos quadros demonstrativos abaixo:

ITEM	IPCA 3º TA	MÉDIA DE KM RODADO 3º TA	PREÇO POR KM	TOTAL 3ºTA
I	4,42474%	74.250	R\$ 5,53	R\$ 410.602,74
II		80.550	R\$ 6,54	R\$ 526.797,00
III		83.700	R\$ 5,90	R\$ 493.830,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.431.229,74

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **28/12/2024** a **28/12/2025**.

3.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste iniciam em **31/10/2024**, conforme data da proposta (124451666).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4173.0003

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 16.590,00** (dezesesseis mil quinhentos e noventa reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE01374, emitida em 24/12/2024, evento nº. 400092, na modalidade 02 - Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)**, do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

KELLI REGINA BROK

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 24/12/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLI REGINA BROK, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159369640)
verificador= **159369640** código CRC= **A9DD4702**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br